ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº:255/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 457/2009, com fulcro no art.30 da Lei Municipal nº 846/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Serra Negra do Norte/RN:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA – Titular KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO - Suplente

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

CARLOS RODRIGUES ROSA – Titular JOSÉ LUIZ SOBRINHO - Suplente

III – Secretaria Municipal de Saneamento Recursos Hídricos e Abastecimento:

JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO - Titular JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS - Suplente

IV - Poder Legislativo:

Ausente – justificativa – oficio 064/2024 - CMVSNNN Ausente – justificativa – oficio 064/2024 - CMVSNNN

V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

ORLANDO FERNANDES - Titular ISABELA ARAÚJO DE FARIA - Suplente

VI - Clube das Mães:

MARIA DO SOCORRO MENDES DE ARAÚJO COSTA-Titular

GERALDA MENDES DE ARAÚJO PEREIRA- Suplente

VII - Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância:

SÂNZIA LUCENA DANTAS - Titular MARIA ELIZETE DE SOUZA FARIA- Suplente

- **Art. 2º** A presidência do Conselho Gestor Municipal do Fundo de Habitação e Interesse Social ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do §3 do art. 5º da Lei Municipal nº 457/2009.
- **Art. 3º** Os demais membros que integrarão a mesa diretora serão definidos na 1ª reunião do Conselho Gestor Municipal do Fundo de Habitação e Interesse Social.
- **Art.** 4º Diante da justificativa apresentada pela câmara municipal deste município, após a passagem do período eleitoral serão apresentados os membros representantes da casa a serem incluídos no presente conselho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal Doc. Assinado Eletronicamente

> Publicado por: Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei Código Identificador: A46EE4C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2024. Edição 3341 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/